

EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA - CURSO DE MEDICINA

Nº 3/2022

Seleção de Monitores

A Diretoria Executiva da Inspirali e o Reitor desta IES, Mauri Luiz Heerdt, no uso de suas atribuições e funções, considerando as diretrizes da Vice-Presidência Acadêmica (VPA), bem como do Programa de Empoderamento do Estudante do Ecosistema Ânima de Educação, lançam este Edital do Programa de Monitoria Voluntária para o curso de Medicina, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E DAS FINALIDADES

Art. 1º A Monitoria é uma atividade destinada a ampliar as necessidades formativas previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, com o objetivo de promover aperfeiçoamento nos processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidos nas disciplinas (Currículo Legado) e Unidades Curriculares (Currículo Integrado - Inspirali) do curso de graduação em Medicina.

Art. 2º A Monitoria tem por finalidade:

I - Aprimorar o ensino oferecido na graduação por meio do estabelecimento de práticas e experiências pedagógicas que permitam a interação dos Monitores com o corpo docente e discente da instituição;

II - Auxiliar os Professores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de ensino e de aprendizagem;

III - Oportunizar aos Monitores orientação e aprofundamento relativos aos conteúdos das Disciplinas, Unidades Curriculares, bem como a interação com os estudantes no processo de ensino e de aprendizagem;

IV - Oportunizar aos Monitores o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades relativos à prática docente;

V - Promover o apoio pedagógico e a integração dos discentes com o curso;

VI - Promover o atendimento de estudantes para esclarecimento de dúvidas sobre os conteúdos ministrados nas disciplinas e Unidades Curriculares dentro e fora do período da atividade curricular.

VII - Acolher e apoiar o estudante com matrícula tardia.

Art. 3º As Monitorias serão individuais e compreendem uma única disciplina ou unidade curricular.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE DE MONITORIA

Art. 4º A Diretoria da Inspirali, em consonância com as orientações da Vice-Presidência Acadêmica (VPA) e da Diretoria de Sucesso do Aluno, oferece ao estudante a oportunidade de se candidatar para o programa de monitoria na modalidade: **“Monitoria Acadêmica”**

Parágrafo primeiro. A **“Monitoria Acadêmica”** é a modalidade disponível para Disciplinas e Unidades Curriculares já cursadas pelo estudante, podendo ser desenvolvida no ambiente digital ou presencial. As vagas correspondentes a essa monitoria estão relacionadas no Anexo I desse edital.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO DA MONITORIA

Art. 5º São requisitos para inscrição na modalidade “**Monitoria Acadêmica**”:

- I - Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da IES;
- II - Ter obtido aprovação na disciplina/UC na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio do conteúdo;
- III - Ter sido aprovado, sem dependências, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas/UC cursadas;
- IV - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, tais como preparação de monitorias; plantões de monitoria online e/ou presencial; participação de treinamentos; reuniões de monitores, reuniões com o professor responsável, dentre outras;
- V - Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento da Instituição;
- VI - Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro da Instituição;
- VII - Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Monitoria.

Art. 6º O período de Inscrição será do dia 25/02/2022 ao dia 02/03/2022, às 23h59.

Parágrafo primeiro. A inscrição para a Monitoria Acadêmica será realizada online por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link: <https://forms.office.com/r/lqx5dKz0xv>, contendo as ofertas de vagas disponíveis conforme o Anexo I.

Art. 7º A seleção dos monitores será realizada pelo(s) professor(es) responsáveis pela disciplina/UC, seguindo os critérios abaixo, com os resultados divulgados no site da IES. A relação de indicados/classificados para monitoria nas respectivas disciplinas/UCs será disponibilizada em <https://estude.unisul.br/programa-de-monitorias/> no dia 10 de março de 2022.

Parágrafo primeiro. A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

I - Preenchimento dos critérios acima descritos no artigo 5º.

II - **Avaliação da Média Global:** esse critério serve para os **alunos do currículo legado**, sendo a avaliação de caráter eliminatório e classificatório. Só serão avaliados os candidatos que obtiverem média global referente ao semestre anterior igual ou superior a 80% (oitenta por cento). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota, conforme pontuação atribuída na Média Global.

III - **Conceito “Satisfatório”:** critério utilizado para os **alunos do currículo integrado do curso de Medicina**. A seleção será baseada no conceito obtido pelo aluno, sendo classificado o estudante com conceito “Satisfatório” em todas as UCs do semestre anterior.

Parágrafo segundo. A média global é composta pela soma das notas obtidas nas disciplinas cursadas dividida pelo número dessas disciplinas. A média global pode ser conferida pelo estudante no seu histórico escolar e deverá ser maior ou igual a 80% para que o estudante possa se candidatar.

Parágrafo terceiro. Cada candidato poderá se inscrever e concorrer em apenas uma disciplina/UC. Se o aluno se inscrever em mais de uma, será considerada a última opção.

Parágrafo quarto. Os candidatos aprovados são classificados de acordo com os critérios objetivos estabelecidos acima e convocados conforme o número de vagas disponibilizadas por disciplina/UC, campus e por turno. Se houver desistência ou aumento de vagas, a vaga poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado na ordem decrescente de nota ou ficar em aberto.

Parágrafo quinto. Em caso de empate, serão critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - A maior nota final obtida na UC/disciplina cursada (para qual o estudante concorrer como monitor) ou 80% das UCs com conceito satisfatório;

II - Maior tempo de curso (maior semestralidade).

Parágrafo sexto. Persistindo o empate, o professor poderá solicitar uma entrevista com o aluno para observação de algumas características e habilidades para transmitir conhecimentos relativos à disciplina objeto da monitoria.

Parágrafo sétimo. As equipes de apoio local serão responsáveis pela divulgação da relação dos alunos selecionados seguindo as orientações da área do Empoderamento do Estudante.

Parágrafo oitavo. Após sua aprovação no processo seletivo, o Monitor deve ler e dar o aceite no formulário eletrônico do Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo II.

Parágrafo nono. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.

Art. 8º O desligamento do monitor dar-se-á por:

I - Solicitação do estudante-monitor a qualquer tempo, observado o art. 18º;

II - Por iniciativa da IES, observado o art. 18º;

III - Descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

IV - Desempenho insatisfatório como monitor, ou seja, se a avaliação de desempenho for satisfatória em menos de 75% dos critérios;

V - Sanção disciplinar que lhe seja aplicada.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser formalizado por meio de documento disponibilizado pelo Programa de Empoderamento do Estudante e entregue no apoio às coordenações de curso.

Art. 9º No tocante à certificação do monitor, ao final do período letivo, será conferido certificado de monitoria aos estudantes que apresentarem desempenho satisfatório na atividade de monitoria e relatórios de atividades aprovados pelo docente. Esse certificado estará sujeito à avaliação da Coordenação ou Professor Responsável para a validação de horas de Atividades Complementares.

Parágrafo único. Caso o desempenho do monitor seja avaliado como insatisfatório, ele não será contemplado com o certificado de horas complementares.

Art. 10º Os prazos e locais de inscrição estão dispostos na tabela abaixo.

Evento	Local	Data
Divulgação do Edital	Site da UNISUL https://estude.unisul.br/programa-de-monitorias/	Dia 25/fev
Inscrições	https://forms.office.com/r/Iqx5dKz0xy	De 25/fev a 2/mar
Processo Seletivo	Site da UNISUL https://estude.unisul.br/programa-de-monitorias/	De 3 a 9/mar
Divulgação dos resultados	Site da UNISUL https://estude.unisul.br/programa-de-monitorias/	Dia 10/mar
Entrega do termo de compromisso de monitoria, com o aceite eletrônico	Ulife	De 11 a 14/mar
Início das atividades	Coord. de Curso e/ou professor supervisor	14/mar
Término do período de monitoria e entrega do portfólio final	Coord. de Curso e/ou professor supervisor	30/jun

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

Art. 11º São atribuições do Monitor na modalidade **“Monitoria Acadêmica”**:

I. Participar, junto com o professor da disciplina/UC, da elaboração do Plano de Atividades para a Monitoria;

II. Desenvolver, sob a orientação do professor, as tarefas constantes do Plano de Atividades para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e alunos;

III. Manter contato permanente com o professor da disciplina/UC, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;

IV. Auxiliar na condução de trabalhos teórico-práticos e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula, plantões online, como em laboratório;

V. Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina/UC objeto da monitoria;

VI. Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local (presencial ou online) nos dias e horários estabelecidos.

VIII. Comunicar antecipadamente ao professor responsável em caso de ausência, submetendo também à aprovação do professor responsável proposta de troca de horário, se necessária;

IX. Registrar, em formulário próprio, o número de alunos atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;

X. Facilitar o relacionamento entre alunos e professor (es), contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem; e

XI. Apresentar, ao final do semestre, o portfólio das atividades desenvolvidas preenchido mês a mês ao professor responsável da disciplina/UC, que, após aprovação, encaminhará à Coordenação do Curso, que providenciará o Certificado de Monitoria, para fins curriculares;

Parágrafo único. Os plantões de monitoria poderão ser realizados, a critério do professor, de forma online, ao vivo, por videoconferência. Quanto à internet, será disponibilizada a do *campus* da IES do aluno. Caso o aluno não esteja no *campus* no momento da videoconferência, a internet será de sua responsabilidade, devendo ter velocidade compatível.

Art. 12º Ao aluno monitor são vedadas tarefas que configurem atividades de exclusiva competência do professor, como:

I. Ministras aulas em substituição ao professor;

II. Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;

III. Corrigir trabalhos e/ou provas dos alunos para o professor;

IV. Aplicar provas em substituição ao professor;

V. Atribuir conceitos de avaliação aos alunos;

VI. Lançar notas e frequência de alunos no SOL ou em qualquer outro sistema de informações;

VII. Exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

Art. 13º O acompanhamento do desempenho do monitor se dará nos seguintes parâmetros:

I - O monitor deverá lançar as informações das atividades no Portfólio online de monitoria, que estará disponível na plataforma Ulife;

II - O portfólio deverá ser autoavaliado pelo monitor e avaliado pelo Professor responsável, validando-o ao final do semestre, com registro automático na plataforma Ulife;

III - Na avaliação do monitor, deverá constar o portfólio individual e o parecer do professor sobre os itens constantes no inciso primeiro deste artigo.

Parágrafo primeiro. No acompanhamento do desempenho do monitor serão observados os seguintes critérios:

I - Assiduidade;

II - Pontualidade;

III - Interesse e responsabilidade;

IV - Segurança em conhecimentos, competência, habilidades e procedimentos técnicos-práticos inerentes à disciplina/UC;

V - Organização;

VI - Cumprimento das tarefas que lhe são atribuídas;

VII - Relacionamento com estudantes, professores e equipe técnica;

Parágrafo segundo. Ao estudante caberá a realizar a autoavaliação, com atribuição de conceito satisfatório ou insatisfatório para cada um dos critérios avaliados e ao professor competirá realizar a avaliação de desempenho do monitor, atribuindo-lhe conceito satisfatório ou insatisfatório para cada um dos critérios avaliados. A avaliação final será o resultado do consenso entre o professor e o monitor acerca dos conceitos atribuídos. O monitor que tiver pelo menos 75% dos critérios avaliados com conceito satisfatório fará jus a um certificado de monitor da **UNISUL**, expedido, conjuntamente, pela Coordenação do Curso e pelo Programa de Empoderamento do Aluno. O monitor que não atingir pelo menos 75% de critérios satisfatórios, não receberá o certificado de horas complementares.

Art. 14º Não será permitido ao aluno exercer, simultaneamente, atividades de monitoria em mais de uma disciplina/UC ou grupo de disciplina/UCs afins, inclusive em modalidades diferentes.

Art. 15º Não será permitido ao aluno acumular atividades de monitoria e de estágio na IES em que é matriculado.

Art. 16º Para a monitoria na modalidade “Acadêmica”, é vedado ao monitor exercer suas atividades de monitoria no mesmo horário em que estiver em atividade de aula ou estágio de seu curso.

Parágrafo único. As funções de monitoria serão exercidas pelo período de um semestre letivo. Caso o estudante queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina/UC, deve submeter-se a novo processo seletivo.

Art. 17º O exercício da monitoria não gera vínculo empregatício com a IES, podendo o estudante pedir dispensa do exercício das funções, ao professor-supervisor, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formalizando o pedido por e-mail ao coordenador de curso. Do mesmo modo, poderá, a IES, dispensar o aluno das atividades de monitoria, a qualquer tempo, e sem qualquer ônus, devendo o notificar com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 18º O Termo de Monitoria também poderá ser rescindido quando o estudante incorrer em alguma das seguintes situações:

I - Abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a monitoria;

II - Deixar de comparecer às suas atividades por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa. Esta ausência deverá ser reposta em dias e horários que melhor atender, a maioria dos alunos assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.

III - Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas nos documentos institucionais.

IV - Abandonar as atividades ou recusar-se a assinar a rescisão.

Art. 19º O monitor poderá ter no máximo 6 (seis) horas semanais de monitoria durante o período letivo, conforme estabelecido pelo docente responsável.

Art. 20º Esta atividade de monitoria é **SEM BOLSA**, não tendo a Instituição nenhuma obrigação de pagamento referente às atividades realizadas.

Art. 21º Este Edital poderá ser alterado pela IES, dando-lhe a devida publicidade.

Palhoça, 25 de fevereiro de 2022



Mauri Luiz Heerd
Reitor

- **Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina, Sede, Reitoria** - Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - 88704-900, Tubarão, SC - Fone 48 3621.3000
- **Unisul Região Sul**
 - **Campus Tubarão** - Avenida José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon, Caixa Postal 370 - 88704-900, Tubarão, SC - Fone 48 3621.3000
 - **Campus Araranguá** - Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Bairro Urussanguinha - 88905-355, Araranguá, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3521-3000
 - **Campus Braço do Norte** - Rodovia SC 370, 1023, Rio Bonito - 88750-000, Braço do Norte, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3621-3925
 - **Campus Içara** - Rua Linha Três Ribeirões, Loteamento Centenário, 250, Bairro Liri - 88820-000, Içara, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3621-3460
- **Unisul Região Grande Florianópolis**
 - **Campus Pedra Branca** - Avenida Pedra Branca, 25, Cidade Universitária Pedra Branca, 88137-270, Palhoça, SC - Fone 48 3279.1000
 - **Campus Florianópolis** - Rua Dib Mussi, 366, Centro - 88015-110, Florianópolis, SC - Fone 48 3279.1000
 - Rua Trajano, 219, Centro - 88010-010, Florianópolis, SC - Fone 48 3279.1000
- **Campus Unisul Digital** - Av. Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária Pedra Branca - 88137-900, Palhoça, SC - Fone 48 3279.1200

ANEXO I
Quadro de vagas para Monitoria Acadêmica

UC/UA	NÚMERO DE VAGAS	PROFESSOR RESPONSÁVEL	TURNO DA MONITORIA	HORAS SEMANAIS
Habilidades Médicas – Estações Clínicas 1	1	Gianny Cesconetto	A definir	A definir
NCS 1 – Laboratório Morfofuncional	1	Thiago César Martins	A definir	A definir
NCS 1 – Medicina Laboratorial	1	Leticia R. de A. Maurique	A definir	A definir
Habilidades Médicas – Estações clínicas 2	1	Valdir José Ferreira	A definir	A definir
NCS 2 – Laboratório Morfofuncional	1	Thiago César Martins	A definir	A definir
NCS 2 – Medicina Laboratorial	1	Leticia R. de A. Maurique	A definir	A definir
Habilidades Médicas – Estações clínicas 3	1	Gianny Cesconetto	A definir	A definir
NCS 3 – Laboratório Morfofuncional	1	Thiago César Martins	A definir	A definir
NCS 3 – Medicina Laboratorial I	1	Giovanna Grunewald Vietta	A definir	A definir
Semiologia Médica II	1	Helena Elisa Piazza	A definir	A definir
Parasitologia Médica	1	Rosemeri Amaral de Oliveira	A definir	A definir
Técnica Operatória e Fundamentos da Cirurgia	2	Sandro Melim Sgrott	A definir	A definir
Saúde Materno Infantil I	1	Gianny Cesconetto	A definir	A definir
Saúde Materno Infantil I	1	Mirian Felicio Fernandes	A definir	A definir
Saúde Materno Infantil II	1	Gianny Cesconetto	A definir	A definir
Saúde Materno Infantil II	1	Mirian Felicio Fernandes	A definir	A definir
Sistema Cardiorrespiratório	1	Camilo Fernandes	A definir	A definir
Sistema Digestivo	1	Marianges Z. Gouvea da Costa	A definir	A definir
Sistema Endócrino e Metabólico	1	Rose Marie Mueller Linhares	A definir	A definir
Sistema Musculoesquelético e Nervoso	1	Andre Sobierajski dos Santos	A definir	A definir
Sistema Sensorial	1	Astor Grumann Junior	A definir	A definir
Suporte Avançado	1	Ricardo Sandri	A definir	A definir

- **Unisul - Universidade do Sul de Santa Catarina, Sede, Reitoria** - Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - 88704-900, Tubarão, SC - Fone 48 3621.3000
- **Unisul Região Sul**
 - **Campus Tubarão** - Avenida José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon, Caixa Postal 370 - 88704-900, Tubarão, SC - Fone 48 3621.3000
 - **Campus Araranguá** - Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201, Bairro Urussanguinha - 88905-355, Araranguá, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3521-3000
 - **Campus Braço do Norte** - Rodovia SC 370, 1023, Rio Bonito - 88750-000, Braço do Norte, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3621-3925
 - **Campus Içara** - Rua Linha Três Ribeirões, Loteamento Centenário, 250, Bairro Liri - 88820-000, Içara, SC - Fone 0800 970 7000 - 48 3621-3460
- **Unisul Região Grande Florianópolis**
 - **Campus Pedra Branca** - Avenida Pedra Branca, 25, Cidade Universitária Pedra Branca, 88137-270, Palhoça, SC - Fone 48 3279.1000
 - **Campus Florianópolis** - Rua Dib Mussi, 366, Centro - 88015-110, Florianópolis, SC - Fone 48 3279.1000
 - Rua Trajano, 219, Centro - 88010-010, Florianópolis, SC - Fone 48 3279.1000
- **Campus Unisul Digital** - Av. Pedra Branca, 25 - Cidade Universitária Pedra Branca - 88137-900, Palhoça, SC - Fone 48 3279.1200

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Parte concedente: Universidade do Sul de Santa Catarina

Dados do Monitor:

Nome:			RA:		
Curso:			Data de Nascimento:		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Nacionalidade:		
Telefone Fixo:		Celular:			
CPF:		Identidade:			
E-mail:					
Disciplina:					

As partes acima indicadas têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: Conforme Edital, em atenção às especificidades da modalidade de Monitoria, o monitor tem por atribuições:

I - Desenvolver, sob a orientação do professor, as tarefas constantes do Plano de Atividades para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e aluno;

II - Manter contato permanente com o professor orientador, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;

III - Auxiliar na condução de trabalhos teórico-práticos e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula como em laboratório;

IV - Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina objeto da monitoria;

V - Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local nos dias e horários estabelecidos. Em caso de falta justificada, as horas deverão ser repostas em dias e horários que melhor atender, a maioria dos alunos assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.

VI - Comunicar antecipadamente ao professor responsável em caso de ausência, submetendo também à aprovação do professor responsável proposta de troca de horário, se necessária;

VII - Registrar, em formulário próprio, diariamente, o número de alunos atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;

VIII - Facilitar o relacionamento entre alunos e professor (es), contribuindo para a execução e melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

IX - Apresentar relatório final, conforme modelo padrão, contendo: cursos atendidos e conteúdos desenvolvidos, e entregá-lo ao professor supervisor, que o enviará, com as devidas considerações, para a Coordenação do Curso, que providenciará o Certificado de Monitoria, para fins curriculares;

X - O monitor compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre dados, informações ou atividades reservadas da Instituição aos quais tenha acesso.

Parágrafo 1º: Ao aluno monitor são vedadas tarefas que configurem atividades de exclusiva competência do professor e dos laboratoristas, como:

I - Ministrar aulas em substituição ao professor;

II - Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;

III - Corrigir trabalhos e/ou provas dos alunos para o professor;

IV - Aplicar provas em substituição ao professor;

V - Atribuir conceitos de avaliação aos alunos;

VI - Lançar notas e frequência de alunos no SOL ou em qualquer outro sistema de informações;

VII - Exercer atividades administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

Parágrafo 2º: As atividades de monitoria não gerarão qualquer tipo de vínculo empregatício ou caráter de estágio entre o aluno e a Concedente, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 3º: Esta atividade de monitoria é **SEM BOLSA**, não tendo a instituição nenhuma obrigação quanto ao pagamento referente as atividades realizadas.

CLÁUSULA 2ª: A monitoria terá vigência dos dias **14 de março de 2022 a 30 de junho de 2022** devendo o monitor cumprir a carga horária semanal, portanto feriados e dias não letivos não podem ser contabilizados dentro da carga horária da monitoria, devendo o aluno compensar estas horas nas demais semanas do semestre.

CLÁUSULA 3ª: O monitor se compromete a ressarcir todos os danos e prejuízos a que dar causa contra o patrimônio da Concedente, de seus empregados, alunos, prestadores de serviços e terceiros em geral, durante a prestação dos serviços de monitoria, seja a título de dolo ou culpa.

Parágrafo único: O monitor compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre dados, informações ou atividades reservadas da Instituição aos quais tenha acesso.

CLÁUSULA 4ª: A Instituição de Ensino designará o(a) Professor(a) para orientar e supervisionar a monitoria, enquanto vigorar o presente Termo.

Parágrafo 1º: É de responsabilidade do professor orientador, certificar e efetuar o controle do aluno em relação às atividades de monitoria e obrigações institucionais, inclusive disciplinares.

Parágrafo 2º: Ao final da monitoria, o estudante deverá apresentar ao professor orientador da disciplina o relatório padrão sobre as atividades desenvolvidas no período em questão.

CLÁUSULA 5ª: Este contrato tem vigência de um semestre. Caso queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina, deve submeter-se a novo processo seletivo.

CLÁUSULA 6ª: O Termo de Monitoria poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte interessada comunique a intenção com antecedência de 15 (quinze) dias e/ou quando o aluno incorrer em alguma das seguintes situações:

- a) Abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a monitoria;
- b) Deixar de comparecer às suas atividades por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa. Esta ausência deverá ser repostada em dias e horários que melhor atender, a maioria dos alunos assistidos pela monitoria. A informação de reposição deve ser registrada na folha de ponto do monitor.
- c) Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas nos documentos institucionais.
- d) Abandonar as atividades ou recusar-se a assinar a rescisão.

CLÁUSULA 7ª: O Empoderamento do Estudante, juntamente com as equipes locais, é responsável por:

- a) Emitir certificado de monitoria ao final das atividades, mediante apresentação do relatório final, se o aluno estiver apto para tanto.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da monitoria junto aos professores orientadores e coordenadores de curso.

c) Acompanhar o registro da carga horária e das atividades realizadas na monitoria junto ao setor de ponto.

CLÁUSULA 8ª: Ao término regular da monitoria voluntária e pelo comprovado cumprimento integral de sua duração e das respectivas obrigações, o discente fará jus a um certificado de monitoria voluntária expedido, conjuntamente, pela Coordenação do Curso e pelas equipes locais de apoio, caso preencha os requisitos previstos no Edital de Monitoria;

CLÁUSULA 9ª: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o presente Termo de Compromisso, aprovam com o aceite eletrônico, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Data, local, assinatura, nome completo e CPF/CNPJ das partes que acordaram.